



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro-MG, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de **Oficial Legislativo**, nos termos do inciso IX do art. 7º da CR/88; Lei Complementar Municipal 048/2005; Resoluções 011/2005, 014/2009; e demais legislação aplicável e nas normas estabelecidas neste edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo IV (Cronograma Previsto).

2 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.

Cargo	Nº de Vagas	Requisito Mínimo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Taxa de Inscrição R\$
Oficial Legislativo	01	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.983,65	40,00

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas na legislação municipal e descritas no Anexo II deste Edital.

4 – DO REGIME JURÍDICO, DO PRAZO DO CONTRATO E DO HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO.

4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.

4.2 – A duração do contrato será compatível com a licença do titular do cargo.

4.3 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Administração da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, à luz de seus interesses e necessidades nos termos da Lei.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

5.1 – Nacionalidade brasileira;

5.2 – estar em gozo dos direitos políticos;

5.3 – regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

5.4 – ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.5 – condições de saúde física e mental, compatíveis com as funções a serem exercidas;

5.6 – escolaridade exigida para o desempenho das funções.

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas no período de **19 a 30 de agosto de 2019**, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, situada à Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000, no horário de 12h as 17h, exceto sábado e domingo e feriados.

6.2 – Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado portando os seguintes documentos:

6.2.1 – Comprovação de depósito do valor equivalente à taxa de inscrição constante do Item 2, na forma do item 6.5;

6.2.2 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.2.3 – CPF;

6.2.4 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

6.3 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico, registrado em cartório, e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.4 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros que venham a ocorrer nos dados constantes da ficha de inscrição.

6.5 – O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário, na Caixa Econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

Federal, agência 3401, conta corrente 002-4, operação 006, em nome da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, de acordo com os valores estipulados no item 2 deste Edital.

6.6 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.7 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento.

6.8 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.10 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. disponibilizará no quadro de avisos da Câmara Municipal e no site www.jcmconcursos.com.br, a lista das inscrições indeferidas, se houver.

6.11 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados no item 6.1.

6.12 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.12.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

6.12.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **19 e 20 de agosto de 2019**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e deverá ser realizado no local e horário das inscrições, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO III deste Edital);

6.12.3 – Será divulgado, no dia **26 de agosto de 2019**, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.12.4 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente processo seletivo.

6.12.5. – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 15 deste Edital – Dos Recursos.

6.12.6 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.1 – As provas objetivas serão:

7.1.1 – de múltipla escolha;

7.1.2 – compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;

7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;

7.1.4 – elaboradas de acordo com os programas, descritos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

7.2 – O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Nível: Ensino Médio

Cargo	Número de Questões e Pesos		
	Específica	Português	Total de Questões e Pontos
Oficial Legislativo	10 (peso 6)	10 (peso 4)	20 (100 pontos)

8 – DOS PROGRAMAS DE PROVA

8.1 – Os programas para as provas são os constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 – Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada no dia **15 de setembro de 2019 às 9h, na Escola Estadual Monsenhor Mário Araújo Guimarães**, situada à Rua Monsenhor Mário, 400 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000.

9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

9.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

9.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado na ficha de inscrição até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

9.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, cópia reprográfica ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

9.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

9.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

9.5 – A duração da prova será de **3h (três horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

9.6.1 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com a folha de resposta, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada da última página (Teste da Folha de Resposta).

9.6.2 – A partir das 13h do dia **16 de setembro de 2019**, na Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar da prova.

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com **caneta esferográfica azul ou preta**.

9.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha e em nenhuma hipótese será substituída, e deverá ser assinada pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, sendo sua correção por processamento eletrônico de leitura ótica.

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

9.10 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

9.12 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

10 – DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1 – Haverá prova de redação.

10.2 – A prova de redação terá caráter classificatório e eliminatório, sendo corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva, e serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova de redação.

10.3 – A prova de redação será realizada **juntamente com a prova objetiva**.

10.3.1 – O tempo para realização da prova de redação será contado juntamente com o da prova objetiva, cabendo ao candidato a escolha de qual prova prestará primeiro.

10.4 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

10.5 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

10.6 – Na Prova de Redação será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver a Redação.

10.7 – A Prova de redação terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será somada à nota da prova objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

10.8 – A prova de redação será avaliada da seguinte forma:

10.8.1 – ASPECTOS DE COESÃO TEXTUAL (Total: 50 pontos)

- a) Título (presença e pertinência) – 3 pontos
- b) Paragrafação – 7 pontos
- c) Correção gramatical – 20 pontos
- d) Adequação de emprego de articuladores textuais - 20 pontos

10.8.2 – ASPECTOS DE COERÊNCIA TEXTUAL (Total: 50 pontos)

- a) Nível e adequação vocabulares - 10 pontos
- b) Adequação de emprego da modalidade textual exigida - 5 pontos
- c) Progressão temática (adequação de desenvolvimento do tema) - 10 pontos
- d) Pertinência da conclusão - 5 pontos
- e) Adequação de estruturação dos períodos - 5 pontos
- f) Conteúdo (nível de informatividade) - 15 pontos

10.9 – O caderno de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

10.10 – O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo consigo após o horário estabelecido no item 9.6 deste edital.

10.11 – A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de texto definitivo e será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.12 – O candidato receberá nota zero na prova de redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

11 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

11.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

11.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

12.1 – As provas serão valorizadas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Nº de pontos	% de Aprovação
Objetiva	100	50%
Redação	100	50%

12.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 7.2.

12.3 – A correção da prova objetiva (múltipla escolha) realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a folha de resposta, devendo ser observadas as disposições descritas nos itens 9.7 e 9.8 deste Edital.

12.4 – Os pontos das provas objetiva e redação são somados para efeito de classificação final.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

13.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

13.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões Específicas.

13.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

13.2.3 – For mais idoso.

13.2.4 – Permanecendo o empate, será realizado um Sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Câmara Municipal.

14 – DOS RESULTADOS

14.1 – Os gabaritos serão divulgados as **22h do dia 15 de setembro de 2019** no site **www.jcmconcursos.com.br**.

14.2 – A listagem com o resultado estará disponível a partir do dia **1º de outubro de 2019** no site **www.jcmconcursos.com.br** e será afixada na sede da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Caberá recurso, contra as disposições contidas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias contados de sua publicação.

15.2 – Os candidatos que tiverem o requerimento de isenção indeferido terão a oportunidade de apresentar recurso por escrito, a ser protocolado no local das inscrições no prazo de 1 (um) dia útil a publicação da lista de isenções concedidas.

15.3 – Caberá recurso, contra o gabarito oficial ou qualquer questão da prova, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da respectiva prova.

15.4 – Caberá recurso, quanto à classificação final, através de recurso fundamentado contendo o nome do candidato, número de inscrição e o cargo pretendido, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da mesma.

15.5 – Os recursos previstos nos itens 15.3 e 15.4 deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro situada à Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000 no horário das 12h as 17h.

15.6 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

15.7 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15.8 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

15.9 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10 – Após a divulgação do resultado não caberá mais recurso contra o gabarito e questões de prova.

15.11 – Na ocorrência do disposto nos itens 15.3 e 15.4, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

15.12 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Lista de classificação deste processo seletivo terá a validade de 6 (seis) meses podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

16.2 – O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

16.3 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

16.4 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

16.5 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

16.6 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser contratado/nomeado:

a) Duas fotografias 3x4 atuais.

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.

d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.

e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções da Função Pública.

f) Cópia do Diploma da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.

g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.

h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.

i) Cópia de comprovante de residência.

j) Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública.

m) Certidão de antecedentes criminais emitida pela justiça estadual e federal.

16.7 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

16.8 – O presente processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação na vaga relacionada neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outras que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.9 – O candidato deverá manter junto à Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

16.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.11 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Câmara, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente processo seletivo.

Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro, 12 de agosto de 2019.

**ANGELA MARIA DE SOUZA VITOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

= ANEXO I =
= PROGRAMAS DE PROVAS =

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

I – ESPECÍFICA

Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) Instituído pela Resolução N° 012/99; Lei Orgânica do Município de Carmo do Rio Claro; ambos disponíveis no site www.jcmconcursos.com.br

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

= ANEXO II = = ATRIBUIÇÕES =

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

- Executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina em nível de conhecimento médio e alguma complexidade, envolvendo serviços de digitação, operação de equipamentos como Fax, computador, e outros trabalhos auxiliares, registro de livros, expedição de certidões e outros documentos;
- Redação de correspondências e outros atos administrativos;
- Estudar e formar processos de pequena complexidade;
- Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica analítica;
- Transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos;
- Cumprir mandados internos e externos;
- Receber guardar e conservar processos, livros e demais documentos sob sua responsabilidade;
- Dirigir trabalhos setoriais quando para isso for designado;
- Executar outras tarefas envolvendo, serviços auxiliares de biblioteca, tesouraria, secretaria, finanças, patrimônio e outras tarefas afins;
- Recepcionar durante o expediente externo e interno da Câmara;
- Atender telefone, fazer chamadas telefônicas e controlá-las;
- Agendar expedientes dos Vereadores, prestar informações ao público e outras tarefas afins;
- Operar os equipamentos de som e projeção;
- Gravar as sessões da Câmara em áudio;
- Auxiliar a assessoria de comunicação na tiragem de fotos e filmagens das sessões da Câmara;
- Efetuar a inserção de matérias constantes de suas atribuições no site oficial da Câmara, mantendo-o atualizado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

= ANEXO III = = REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =

À Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro-MG

Ref: Processo Seletivo 001/2019

Nome:				
Identidade:		CPF:		
Cargo (que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim () Não ()		Sexo: Masculino () Feminino ()		
Nacionalidade:		Naturalidade:	UF:	
Filiação: _____				
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:	Escolaridade:		
Endereço: (Rua, Av., Praça)			N.º:	Compl.:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:		
E-mail:				

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- () Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- () Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- () Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- () Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- () Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ – 03.692.302/0001-66

Rua Monsenhor Mário, 365 – Cascalho – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37.150-000

Telefone: (35) 3561-3613

www.carmodorioclaro.cam.mg.gov.br

= ANEXO IV = = CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
12 de agosto de 2019	Publicação do Edital (Quadro de Avisos da Câmara, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, site www.jcmconcursos.com.br)
19 a 30 de agosto de 2019	Período de inscrições.
15 de setembro de 2019	Aplicação das provas objetivas e redação
15 de setembro de 2019	Divulgação dos Gabaritos as 22h Local: www.jcmconcursos.com.br
16 e 17 de setembro de 2019	Prazo para recurso contra questões de prova
1º de outubro de 2019	Resultado preliminar das provas.
02 e 03 de outubro de 2019	Prazo para recurso contra o resultado
09 de outubro de 2019	Divulgação do Resultado Final.